

DECLARAÇÃO DE SANTO DOMINGO

IV CONFERÊNCIA IBERO-AMERICANA DE GÊNERO «RUMO A UMA IBERO-AMÉRICA INCLUSIVA, DEMOCRÁTICA E SUSTENTÁVEL»

Santo Domingo, República Dominicana,
19 e 20 de janeiro de 2023

As ministras e as Altas Autoridades dos Mecanismos Nacionais para o Avanço das Mulheres de Ibero-América, reunidas na IV Conferência Ibero-Americana de Gênero: Rumo a uma Ibero-América Inclusiva, Democrática e Sustentável, na cidade de Santo Domingo, República Dominicana, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023, acordaram a seguinte Declaração:

CONSIDERANDO:

- i. Que a participação igualitária e substancial das mulheres, em toda sua diversidade, em todos os espaços e níveis de decisão é indispensável para o desenvolvimento da Ibero-América e para alcançar uma transição a sociedades mais justas, inclusivas e sustentáveis, e que isto requer o pleno bem-estar e desfrute de sua autonomia, de modo que sejam colocadas em igualdade para sustentar um papel ativo na vida política, pública, econômica e social.
- ii. Que, na Ibero-América, as mulheres, em toda sua diversidade, continuam sub-representadas nos espaços de tomada de decisão e que reverter esta realidade é essencial para alcançar democracias verdadeiramente representativas onde todas as mulheres possam exercer o poder político em condições de igualdade, representando e estando representadas nos espaços de poder onde os assuntos públicos são discutidos e gerenciados, inclusive em todos os níveis de tomada de decisão relacionados com a prevenção, gestão e resolução de conflitos e redução do risco de desastres.
- iii. Que as múltiplas manifestações de discriminação, violência e assédio de gênero enfrentadas pelas mulheres em espaços políticos e de tomada de decisões restringem seu direito de viver uma vida livre de violência e as impedem de serem reconhecidas como agentes políticas ativas, limitando o seu direito de participar em assuntos públicos sob condições de igualdade, e que, conseqüentemente, a prevenção, atenção, punição, erradicação e reparação de todas as formas de violência contra as mulheres, incluindo a violência política, é urgente e indispensável para sua autonomia, assim como sua participação plena e igualitária em todas as esferas da vida, incluindo a vida pública e política.

- iv. Que as desigualdades e discriminações de gênero contra as mulheres são exacerbadas pelas crises políticas, sanitárias, econômicas e sociais, as emergências humanitárias, os conflitos bélicos, os desastres naturais e do clima, a destruição e degradação dos recursos naturais, ameaçando o seu pleno desfrute dos direitos humanos; razão pela qual a sustentabilidade ambiental, o fortalecimento dos sistemas nacionais de saúde com perspectivas de gênero e a construção da paz devem ser prioridades para a agenda de igualdade, promovendo o papel igualitário e participativo das mulheres em toda a sua diversidade, na concepção e implementação de políticas públicas setoriais ambientais, de saúde e de segurança com o enfoque intersetorial, intercultural e de direitos humanos.
- v. Que as crises climáticas, os efeitos da mudança do clima e as projeções futuras a este respeito refletem efeitos diferenciados sobre as mulheres, jovens e meninas e apresentam um cenário de mobilidade humana na Ibero-América no qual os processos migratórios serão cada vez mais influenciados por esses fatores. As mulheres, jovens e meninas são uma das populações mais ameaçadas e expostas à separação das redes de apoio familiar e comunitária, à falta de moradia, ao acesso reduzido ao emprego, à educação e aos serviços essenciais de saúde, incluindo os de saúde sexual e reprodutiva e apoio psicossocial, e às formas mais extremas de violência durante o ciclo migratório, tais como violência sexual, exploração sexual comercial, violência institucional e tráfico e contrabando de pessoas. Portanto, é essencial uma abordagem com uma perspectiva de gênero, direitos humanos, interseccionalidade, interculturalidade e equidade intergeracional em ações que façam frente à mudança do clima e às chamadas migrações climáticas que determinarão a mobilidade humana presente e futura.
- vi. Que, neste contexto de crise sanitária e socioeconômica causada pela COVID-19, os efeitos e impactos diferenciados da pandemia sobre as mulheres, as jovens e as meninas se tornaram evidentes, aumentando as desigualdades de gênero presente nas sociedades ibero-americanas, bem como as situações de desvantagem e barreiras específicas - no acesso e uso de recursos produtivos e renda, acesso a serviços de saúde, incluindo serviços de saúde sexual e reprodutiva e direitos sexuais e reprodutivos, educação e segurança alimentar, a lacuna digital de gênero, a sobrecarga de trabalho doméstico e de cuidado não remunerado, o acesso à justiça, entre outros - que já enfrentavam devido a múltiplas e inter-relacionadas formas de violência, discriminação e exclusão por razão de gênero.
- vii. Que, portanto, é imperativo que a resposta e a recuperação da região sejam construídas, planejadas e implementadas a partir de uma abordagem de gênero e direitos humanos, multidimensional, intercultural, territorial, intersetorial e transformador que coloque a todas as mulheres, em toda a sua diversidade, especialmente aquelas que foram historicamente excluídas do acesso ao poder político, no centro das soluções como agentes ativas, incluindo a tomada de decisões

políticas que evitem o desmantelamento ou obstaculizem o acesso aos recursos mencionados, sob uma abordagem de direitos humanos e o princípio de progressividade dos mesmos, procurando atacar de raiz as causas de desigualdades de gênero.

- viii. Que a recuperação econômica pós-pandêmica requer novos modelos de desenvolvimento sustentável, produtivo e econômico que revertam as desigualdades estruturais e históricas. Portanto, é necessário desenvolver iniciativas, soluções e ferramentas inovadoras, sustentáveis e transformadoras que facilitem o acesso ao emprego digno, ao comércio, ao empreendedorismo, à internacionalização e à digitalização das micro, pequenas e médias empresas (MPMES a partir de uma perspectiva inclusiva, sem deixar ninguém para trás, que priorize a autonomia econômica das mulheres, em toda a sua diversidade, dentro da estrutura de novas economias e métodos de produção.
- ix. Que as mulheres, as jovens e as meninas, em toda sua diversidade, assumem uma parcela desproporcional do trabalho doméstico e dos cuidados não remunerados, que pode ser agravada por numerosas causas, tais como as crises sanitárias, políticas sociais e econômicas, a mudança do clima, a degradação ambiental e os desastres, os conflitos ambientais e bélicos, limitando o desfrute dos direitos humanos das mulheres e de sua capacidade para participar nos processos de tomada de decisão e de assumir posições de liderança, restringindo significativamente a educação e o treinamento das mulheres, das jovens e das meninas, assim como as oportunidades econômicas e atividades empresariais das mulheres.
- x. Que a falta de reconhecimento, redistribuição e remuneração do trabalho de cuidado é uma realidade nas sociedades ibero-americanas, e que, como parte de uma recuperação pós-pandêmica e a favor de uma região inclusiva, democrática e sustentável é necessário que os Estados reconheçam o cuidado como um direito humano, visibilizando o valor social, econômico e de desenvolvimento que representa o trabalho de cuidado realizado desproporcionalmente pelas mulheres. Que a criação de sistemas nacionais de cuidado idealiza uma oportunidade histórica para promover sociedades justas e equitativas, onde as mulheres possam se desenvolver em igualdade de condições, oportunidades e uso do tempo e que, portanto, a redistribuição do trabalho de cuidado permita a autonomia das mulheres, conforme o acordado no Compromisso de Buenos Aires da XV Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina
- xi. Que a lacuna digital e as desigualdades no acesso às tecnologias de informação e comunicação enfrentadas por todas as mulheres, jovens e meninas, em toda a sua diversidade, especialmente aquelas das comunidades rurais e periféricas, têm um impacto significativo em sua participação na vida pública, particularmente em suas atividades produtivas, no acesso à informação pública e no exercício de sua cidadania.

Portanto, é necessário promover diálogos intersetoriais e ações de cooperação ibero-americana que contribuam para fechar a lacuna digital de gênero.

- xii. Que o desenvolvimento tecnológico e a inovação apresentam inúmeras oportunidades e desafios no presente, porém, no momento atual, não beneficia a todas as pessoas em igualdade de condições, existindo uma clara lacuna de gênero no acesso das meninas, adolescentes e mulheres às tecnologias de informação e comunicações, e às carreiras nas áreas de Ciência, Engenharia, Matemática e Tecnologia (STEM), sustentada pelos estereótipos que restringem as suas possibilidades de acessar à educação digital e tecnológica desde a tenra idade, reduzindo as suas oportunidades de acesso e permanência nestas áreas de conhecimento e a sua participação no sistema de propriedade intelectual, bem como na difusão da cultura e do conhecimento.
- xiii. Que as Declarações da XI Conferência Ibero-Americana de Ministras e Ministros do Meio Ambiente (Santo Domingo, 2022), da XI Conferência Ibero-Americana de Ministras e Ministros da Agricultura (Santo Domingo, 2022), da II Reunião de Ministros e Altas Autoridades de Educação Superior (Santo Domingo, 2022), da I Reunião de Ministros, Ministras e Altas Autoridades de Educação Superior (Santo Domingo, 2022) e a I Reunião de Ministras e Ministros das Relações Exteriores da Ibero-América (Santo Domingo, 2021) destacaram as lacunas de gênero que limitam a participação das mulheres nos setores econômicos e produtivos, chave para a região, tais como a marco da produção e a rede alimentar, o acesso a estudos não tradicionais e a espaços de decisões relacionados ao meio ambiente, à mudança do clima e à perda e degradação dos ecossistemas e da biodiversidade; passando a ser necessário elevar o protagonismo e agencia das mulheres, em toda a sua diversidade, a um desenvolvimento inclusivo e sustentável da Ibero-América.
- xiv. Que o compromisso e a vontade política dos Estados Ibero-Americanos, tendo em vista a XVIII Cúpula Ibero-Americana de Chefas e Chefes de Estado e de Governo, para alcançar o desenvolvimento de uma Ibero-América inclusiva, democrática e sustentável, que somente será possível com a participação igualitária das mulheres, em toda a sua diversidade, em todas as esferas da vida pública, política, social e econômica, incluídas as esferas de poder e representação nos espaços de comunicação, cultura e movimentos sociais e associativos, onde a participação e a liderança feminina e transformadora são as chaves para esse desenvolvimento inclusivo, democrático, sustentável e igualitário.

ACORDAMOS

1. Enfrentar os nexos estruturais da desigualdade e os estereótipos de gênero, evitando retrocessos e propugnando um novo modelo de desenvolvimento transformador que coloque, no centro, a sustentabilidade e aposte pela igualdade de gênero e pela plena participação e autonomia de todas as mulheres, em sua diversidade, em todas as esferas da vida pública e privada como um aspecto chave na transição e reestruturação da região em direção a outro tipo de desenvolvimento, conforme a Declaração e Plataforma de Ação de Beijing, a Declaração e Objetivos do Milênio e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.
2. Adotar todas as medidas necessárias, incluindo medidas especiais temporárias de caráter especial e ações afirmativas, tais como programas de divulgação, apoio e treinamento, alocação de recursos, coleta de dados sobre participação com perspectiva de gênero, o tratamento preferencial e concepção de sistemas de cotas, para acelerar a plena participação das mulheres, em toda a sua diversidade, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade e excluídas historicamente – como as mulheres afrodescendentes, indígenas, rurais, mulheres jovens, meninas, migrantes, com deficiência, pertencentes ao coletivo LGBTI+ e outras minorias étnicas ou raciais - em cargos públicos de representação e liderança política, a fim de alcançar paridade, nominal, substantiva, horizontal e verticalmente em todas as instituições estatais, partidos políticos, setor privado e sociedade civil.
3. Incentivar a igualdade de gênero e os direitos das mulheres e meninas a serem considerados um componente distintivo da política externa dos Estados Ibero-Americanos, a fim de acelerar a superação das disparidades de gênero, combater as desigualdades estruturais que as geram, perpetuam ou aprofundam e promover a autonomia e os direitos das mulheres e meninas em todas as esferas, favorecer espaços de coordenação e concertação estratégica que visem ter mecanismos, instrumentos e ações ibero-americanas coerentes com o objetivo de preservar e aprofundar posições em defesa dos compromissos e acordos internacionais assumidos em todos os contextos, desde uma abordagem de gênero e direitos humanos, multidimensional, intercultural, territorial e intersetorial.
4. Promover abordagens feministas nas políticas exteriores ibero-americanas para contribuir à consecução da igualdade real, visando fortalecer e promover espaços onde todas as mulheres, em toda a sua diversidade, participem em todos os níveis de tomada de decisão em contextos de justiça transitória e pós-conflito, ajuda humanitária, mediação ou manutenção da paz como agentes de construção da paz e da democracia, em conformidade com a Resolução 1325/2000 do Conselho de Segurança das Nações Unidas e resoluções posteriores sobre Mulheres, Paz e Segurança e, neste sentido, instar os Estados Ibero-Americanos e a Secretaria-Geral

Ibero-Americana (SEGIB) a apoiar a implementação e o trabalho da Rede Ibero-Americana de Mulheres Mediadoras e outras iniciativas análogas na região.

5. Implementar todas as medidas necessárias, incluindo a adoção e/ou o fortalecimento de estruturas legais, regulatórias e/ou disciplinares, tanto em nível estatal como regional, de acordo com a legislação nacional de cada país, para prevenir, punir, eliminar e corrigir todas as formas de violência contra todas as mulheres que as impeçam de desfrutar plenamente de sua autonomia e de participar livremente da vida pública, vida política, social e econômica, especialmente a violência política baseada em gênero exercida contra candidatas e autoridades eleitas, ativistas, mulheres líderes e defensoras dos direitos humanos e do meio ambiente, assim como a exercida pelos partidos e movimentos políticos, através de mecanismos de reclamação acessíveis, sanções e reparações rápidas e identificando claramente as competências institucionais para tratá-las, garantindo acesso livre à justiça e o direito à assistência interdisciplinar, abrangente, gratuita e eficaz, bem como a implementação de sistemas estatísticos que gerem dados sobre a violência baseada no gênero contra todas as mulheres em sua diversidade, e reconhecendo e ratificando a Declaração sobre o direito e o dever dos indivíduos, os grupos e as instituições de promover e proteger os direitos humanos e as liberdades fundamentais universalmente reconhecidos, adotada pela Assembleia Geral da ONU.
6. Felicitar o lançamento da Iniciativa Ibero-Americana para Prevenir e Eliminar a Violência contra a Mulher, aprovada na XXVII Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo em Andorra, convidando os Estados Ibero-Americanos a aderir-se a ela, e incentivar a que desenvolva ações destinadas a erradicar a violência contra as mulheres na esfera política e a promover o intercâmbio de experiências e boas práticas para a produção de dados sobre a violência contra todas as mulheres em sua diversidade em nível da Ibero-América.
7. Redobrar esforços para fechar as brechas legais, econômicas e sociais que impedem a participação efetiva das mulheres na tomada de decisões na esfera econômica, particularmente no âmbito de iniciativas de recuperação pós-pandêmica, promovendo a conciliação entre a vida profissional, familiar, pessoal e política, bem como o uso corresponsável do tempo, o acesso a recursos produtivos e sistemas de proteção social, incluindo sistemas integrais de cuidados.
8. Promover que os sistemas de cuidado integral nos países ibero-americanos reconheçam o trabalho de cuidado como um direito humano ao cuidar e a receber cuidados em todas as fases da vida e que promovam a revalorização, redistribuição e corresponsabilidade social e de gênero do trabalho de cuidado entre o Estado, o setor privado, as famílias, a comunidade e as pessoas, através de medidas tais como modalidades flexíveis de trabalho que não reduzam a proteção laboral e social, a

provisão de apoio às mães lactantes, a provisão de infraestrutura, tecnologias e serviços públicos, tais como água e saneamento, energia renovável, transporte e tecnologias da informação e comunicação, a implementação e promoção de leis e políticas para esquemas de licença maternidade, paternidade, parental e outros planejamentos de licença, bem como creches acessíveis e de qualidade, serviços assistenciais para o cuidado de crianças e outros dependentes, o estabelecimento de mecanismos para medir o valor do cuidado a fim de determinar sua contribuição para a economia nacional e a criação de um ambiente propício à autonomia econômica das mulheres em toda sua diversidade.

9. Proteger e promover o direito ao trabalho e os direitos laborais das mulheres, em toda a sua diversidade, e garantir a igualdade de acesso ao trabalho decente e a empregos de qualidade em todos os setores, eliminando a segregação ocupacional, normas sociais e legais discriminatórias e estereótipos de gênero, assim como a violência e o assédio sexual, apoiando a transição do trabalho informal para o formal em todos os setores, assegurando a igualdade salarial para trabalho de igual valor, proteger contra discriminação e abuso, garantir segurança no emprego para todas as mulheres e promover o direito de organização e negociação coletiva para o progresso, bem como o acesso a meios de subsistência sustentáveis, particularmente no contexto de uma justa reconversão da força de trabalho.
10. Destacar os esforços realizados, até o momento, pela Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB), juntamente com a ONU Mulheres, para monitorar os avanços normativos que visam eliminar a desigualdade que impede e limita a autonomia e o empoderamento econômico das mulheres e, da mesma forma, incentivar os países membros da comunidade Ibero-Americana a cultivar e atualizar a Plataforma sobre Legislação relativa à autonomia e ao empoderamento econômico das mulheres.
11. Promover e respeitar o direito à educação para mulheres, jovens e meninas, em toda a sua diversidade, ao longo da vida e em todos os níveis, especialmente para as mais vulneráveis; abordar as disparidades de gênero, investindo, entre outros, em sistemas e infraestrutura de educação pública, eliminando leis e práticas discriminatórias, proporcionando o acesso universal à educação de qualidade inclusiva, equitativa e não discriminatória, promovendo oportunidades de aprendizagem permanente, eliminando o analfabetismo feminino e promovendo a alfabetização financeira e digital, treinamento em matéria de liderança, desenvolvimento de carreira e o acesso a bolsas de estudo e subsídios e expandindo a educação profissional e técnica para todas as mulheres e meninas.
12. Reconhecer o papel fundamental que os empregos feminizados, em setores-chave como os cuidados, o setor socio sanitário ou serviços, desempenham na sustentação das economias e da renda dos Estados, e que muitas vezes são precários ou invisíveis

nas estatísticas econômicas oficiais e, simultaneamente, promover a adoção de medidas destinadas a mudar as bases estruturais e desconstruir os estereótipos de gênero que mantêm a divisão sexual do trabalho, a fim de aumentar a participação de todas as mulheres, em sua diversidade, que entrem em áreas masculinizadas de estudo e trabalho, tais como Ciência, Engenharia, Matemática e Tecnologia (STEM), e ações destinadas a fechar a lacuna digital de gênero, com o objetivo de que possam ser igualmente inseridas nas novas economias digitais, nos ecossistemas de inovação e nos modelos de produção sustentáveis e inclusivos, baixos em emissões de gases de efeito estufa e altamente competitivos, entendendo que as mulheres, em sua diversidade, constituem a metade da população e, portanto, metade dos recursos humanos necessários para alcançar um desenvolvimento humano e sustentável real.

13. Assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva e direitos sexuais e reprodutivos, incluindo o planejamento familiar, a informação, a educação, e a integração da saúde reprodutiva nas estratégias e programas nacionais, como uma contribuição para alcançar a igualdade de gênero, o empoderamento das mulheres e o desfrute efetivo dos direitos humanos das mulheres, conforme a legislação nacional de cada país.
14. Unir esforços para garantir um enfoque de gênero no financiamento e na cooperação ibero-americana, a fim de alcançar um acesso justo e equitativo para todas as mulheres, em sua diversidade, para o pleno exercício de sua autonomia econômica e acesso real a recursos que permitam maiores oportunidades para o empreendedorismo e iniciativas de inovação empresarial e que promovam o espírito empresarial das mulheres, em toda a sua diversidade, especialmente naqueles setores produtivos e estratégicos onde estão sub-representadas, a partir de uma abordagem setorial, intersetorial, sustentável e local que contribua à incorporação e permanência de todas as mulheres em atividades produtivas ligadas ao setor rural, ao ecoturismo, ao consumo sustentável e ao meio ambiente, através de estratégias empresariais formuladas a partir de e para seus territórios. Neste sentido, os países são instados a se comprometerem, em colaboração com organizações internacionais, a criar as condições apropriadas para um fundo de cooperação que incentive e promova o empreendedorismo, o intercâmbio comercial em nível nacional e internacional, inovações e as micro, pequenas e médias empresas (MPMES) de mulheres na região ibero-americana, conforme a legislação nacional de cada país.
15. Reconhecer que postergar os ajustes produtivos e fiscais nas políticas sociais e ambientais aumenta os custos e sacrifícios para o bem-estar da sociedade, especialmente das mulheres, jovens e meninas e, nesse sentido, elaborar políticas fiscais progressivas e orçamentos públicos com perspectiva de gênero, de direitos humanos e de sustentabilidade ambiental para lograr a igualdade de gênero e a autonomia das mulheres, jovens e meninas, em toda a sua diversidade.

16. Felicitar o trabalho da Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) na promoção da igualdade de gênero, e instá-la a continuar impulsionando alianças estratégicas com agentes chave, contribuindo para a eliminação dos obstáculos ao avanço de todas as mulheres, promovendo o seu empoderamento econômico e a sua participação em todos os setores e especialmente nas áreas tecnológicas, científicas, inovadoras e ambientalmente sustentáveis.
17. Incentivar a inclusão de mulheres, adolescentes e meninas, especialmente aquelas pertencentes a comunidades rurais, indígenas, afrodescendentes, LGBTI+, defensoras do meio ambiente e migrantes que foram deslocadas, incluindo migração rural/urbana, como consequência de desastres associados à mudança do clima e conflitos bélicos, em todas as etapas de planejamento, implementação e evolução das políticas de prevenção, mitigação, resposta, recuperação e adaptação no contexto da mudança do clima e redução do risco de desastres e, conseqüentemente, promover a incorporação do gênero como fator fundamental para a compreensão da migração ambiental no desenho de políticas que abordem as diferentes capacidades no uso, acesso e controle dos recursos, tanto em suas comunidades de origem durante a migração, quanto em suas comunidades anfitriãs no país de destino e nos possíveis processos de retorno que possam ocorrer. Incluir estratégias de prevenção da violência baseada em gênero no ciclo ou processo migratório, especialmente naqueles produzidos por contextos de especial vulnerabilidade. Neste sentido, a Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) é instada a criar um Grupo de Trabalho (GT) sobre Gênero, Migração e Mudança Climática em nível ibero-americano, como resultado do futuro IV Fórum de Migrações que aborde a participação e construção de grupos com uma atitude crítica a partir do foco de interaprendizagem e na ruptura de valores e preconceitos.
18. Continuar fortalecendo espaços de participação, diálogo, troca de experiências e alianças com organizações e movimentos de mulheres e feministas, mulheres indígenas, afrodescendentes, mulheres rurais, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV, migrantes, jovens e pessoas LGBTI+, assim como as mulheres defensoras dos direitos humanos e defensoras do meio ambiente que promovem o reconhecimento dos direitos humanos de todas as mulheres em sua diversidade, nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas que as afetam, gerando tal participação desde os níveis local, regional e nacional, assim como promover o seu acesso aos recursos públicos para a sua sustentabilidade e durabilidade, conforme a realidade e legislação de cada país.
19. Continuar a fortalecer os mecanismos nacionais para o avanço da mulher da região ibero-americana, incluindo a sua hierarquização ao mais alto nível na estrutura institucional dos Estados, a alocação de recursos financeiros, técnicos, administrativos e políticos adequados e o reforço de seu mandato de coordenação

intersectorial e interinstitucional, a fim de integrar a perspectiva de gênero em todas as ações estatais e na agenda de desenvolvimento sustentável da Ibero-América, incluindo a tomada de decisões políticas para evitar o desmantelamento ou obstaculize o acesso aos recursos acima mencionados, especialmente sob forma de violência política, econômica e outros modos emergentes de violência, com o objetivo de silenciar as mulheres como sujeitos políticos.

20. Reafirmar o compromisso de tomar todas as medidas necessárias e progressivas para acelerar a implementação efetiva da Agenda Ibero-Americana e Regional de Gênero, fortalecendo a estrutura institucional e a arquitetura de igualdade de gênero em nível local, nacional e multilateral, promovendo programas de cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular e que propiciem a igualdade de gênero, a autonomia das mulheres, a prevenção e erradicação de todas as formas de violência de gênero contra as mulheres, jovens e meninas, e o direito ao cuidado.
21. Promover a inclusão e o fortalecimento da perspectiva de gênero sob um enfoque de interseccionalidade e territorialidade na produção estatística da região, para que o progresso, a estagnação ou o retrocesso na garantia dos direitos humanos das mulheres em sua diversidade possam ser medidos de forma objetiva e em tempo hábil. Neste sentido, exortar a Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) a estabelecer espaços de intercâmbio com instituições internacionais, regionais e nacionais com potencial para promover o intercâmbio de práticas ibero-americanas nesta área, com especial atenção à violência contra as mulheres, em toda a sua diversidade.
22. Promover a ratificação e/ou implementação, conforme apropriado, de tratados, convenções e compromissos internacionais e regionais sobre a eliminação da discriminação e violência contra a mulher em todas as esferas da vida pública e privada, incluindo a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e seu Protocolo Facultativo, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), a Convenção do Conselho da Europa para prevenir e combater a violência contra a mulher e a violência doméstica (Convenção de Istambul), a Convenção sobre a Igualdade de Remuneração (C100), a Convenção sobre a Proteção à Maternidade (C200), a Convenção sobre Violência e Assédio (C190), a Convenção sobre Trabalhadores Domésticos (C189), a Convenção sobre Trabalhadores com Responsabilidades Familiares (C156), a Convenção sobre Povos Indígenas e Tribais (C196), todos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, o Consenso de Montevideu sobre População e Desenvolvimento, a Resolução 1325/2000 e as resoluções subsequentes que compõem a agenda da Mulher, Paz e Segurança do Conselho de Segurança das Nações Unidas, assim como as declarações regionais, como o Compromisso de Buenos

Aires da XV Conferência Regional sobre a Mulher da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), além de outros tratados, convenções e acordos relevantes sobre a matéria.

23. Reconhecer os esforços realizados pela Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) para integrar a perspectiva de gênero no sistema ibero-americano, reiterando a necessidade de continuar a aprofundar esses esforços, inclusive no âmbito dos Programas, Iniciativas e Projetos Adstritos e das Organizações Ibero-Americanas.
24. Reconhecer a Conferência Ibero-Americana de Gênero como um espaço de participação e diálogo político de alto nível para garantir a incorporação da perspectiva de gênero na agenda ibero-americana de desenvolvimento e, neste sentido, estabelecer a realização periódica da Conferência Ibero-Americana de Gênero como uma reunião prévia às Cúpulas Ibero-Americanas de Chefas e Chefes de Estado e de Governo.

AGRADECEMOS:

Ao Ministério da Mulher e ao governo da República Dominicana pela organização da IV Conferência Ibero-Americana de Gênero, bem como à Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) pelo apoio brindado à celebração deste importante evento.

1
2
3

¹ O Paraguai não se adere ao consenso sobre as seguintes terminologias: “mulheres e meninas em toda a sua diversidade”, “saúde sexual e reproductiva” e “interseccionalidade”, cuja interpretação será realizada de acordo com a legislação nacional.

² A República do Chile discorda do parágrafo 13 por considerar que deve incorporar: “incluindo o acesso ao aborto seguro e de qualidade, de acordo com a legislação nacional” e “educação sexual integral”.

³ Guatemala não se adere ao consenso sobre as seguintes terminologias: “mulheres e meninas em toda a sua diversidade”, “saúde sexual e reproductiva, direitos sexuais e reprodutivos”, “interseccionalidade” e “pessoas LGBTI+”.